



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAÍ

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PARANAÍ - PROJUDI

Avenida Parana, 1422 - Jd America - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-140 - Fone: (44) 3045-5905 - E-mail: rapg@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001624-23.2007.8.16.0130

Processo: 0001624-23.2007.8.16.0130

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Valor da Causa: R\$3.226,27

Exequente(s): • Município de Paranavaí/PR

Executado(s): • AYRTON TADASHI WATANABE

DESPACHO

1. Defiro o requerimento de mov. 391.1.

1.1. Intime-se o Sr. Leiloeiro para que cancele as diligências preparatórias do leilão designado para 22 de janeiro de 2025.

2. No mais, considerando o comprovante de depósito judicial apresentado, defiro o pedido retro. Expeça-se alvará de transferência eletrônico em favor do Município de Paranavaí/PR.

2.1. No ato de expedição do alvará, a secretaria deverá conferir e certificar: a) o movimento em que se encontra a ordem judicial que determina a expedição do alvará; b) a existência de petições pendentes de análise; c) se as partes foram intimadas do pronunciamento judicial que determinou a liberação do numerário; d) se foram outorgados poderes ao procurador para receber e dar quitação em nome do mandante; e) a existência de penhora averbada no rosto dos autos.

3. Após o levantamento, intime-se a parte exequente para se manifestar acerca do cumprimento da obrigação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

4. Após, retornem conclusos.

Intimações e diligências necessárias.

Paranavaí, data de lançamento do sistema.

Maria de Lourdes Araújo

Juíza de Direito Substituta

